



Bruxelas, 12 de maio de 2021
(OR. en)

8530/21

POLGEN 63
INST 176
JUR 260

NOTA PONTO "A"

de:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)
para:	Conselho
Assunto:	Prorrogação da derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho

1. A fim de assegurar a continuidade do processo decisório do Conselho nas circunstâncias excepcionais causadas pela pandemia de COVID-19, o Conselho adotou a Decisão 2020/430¹, que introduz uma derrogação ao artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho no que se refere às decisões de recorrer ao procedimento escrito normal, quando essas decisões forem tomadas pelo Coreper. A decisão prevê a possibilidade da sua renovação, caso tal se justifique pela continuação das circunstâncias excepcionais. A derrogação, inicialmente prevista para vigorar até 23 de abril de 2020, foi posteriormente prorrogada por sete decisões do Conselho² por novos períodos de duração limitada. A mais recente decisão do Conselho prorrogou a derrogação até 21 de maio de 2021.

¹ Decisão (UE) 2020/430 do Conselho, de 23 de março de 2020, relativa a uma derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia COVID-19 na União (JO L 88 I de 24.3.2020, p. 1).

² Decisão (UE) 2020/556 do Conselho, de 21 de abril de 2020, Decisão (UE) 2020/702 do Conselho, de 20 de maio de 2020, Decisão (UE) 2020/970 do Conselho, de 3 de julho de 2020, Decisão (UE) 2020/1253 do Conselho, de 4 de setembro de 2020, Decisão (UE) 2020/1659 do Conselho, de 6 de novembro de 2020, Decisão (UE) 2021/26 do Conselho, de 12 de janeiro de 2021, e Decisão (UE) 2021/454 do Conselho, de 12 de março de 2021.

2. Tendo em conta que se mantêm as circunstâncias excecionais causadas pela pandemia COVID-19, é necessário prorrogar a derrogação acima referida por um novo período de duração limitada, até 16 de julho de 2021.
 3. Em 12 de maio de 2021, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o seu acordo sobre o texto da decisão do Conselho que prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia COVID-19 na União.
 4. Atendendo ao que precede, convida-se o Conselho a adotar a decisão do Conselho que prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia COVID-19 na União, na versão constante do documento 8487/21.
-